



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

## Emenda Modificativa 001/2018

De 06 de Março de 2018

A Mesa da Câmara Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Quatá/SP, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Emenda Modificativa a Lei Orgânica Municipal.

**“Que altera o Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Quatá-SP.”**

**Artigo 1º)** Fica alterada a redação do Artigo 92 da Lei Orgânica do Município de Quatá, passando o mesmo a ter seguinte redação:

Artigo 92 – As leis e atos normativos municipais deverão ser publicadas no órgão de Imprensa Oficial do Município, na forma eletrônica e afixados na sede da Prefeitura ou Câmara Municipal, conforme o caso, para que produzam seus efeitos regulares.

§ 1º) Os Poderes Executivo e Legislativo deverão inserir em seus respectivos websites, de forma clara e gratuita, ampla e irrestrita, o acesso ao conteúdo das edições exteriorizadas pela Imprensa Oficial do Município.



# CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 49.126.097/0001-72

§ 2º) Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa poderá ser resumida.

**Artigo 2º)** A presente Emenda Modificativa da Lei Orgânica Municipal de Quatá/SP, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Quatá/SP**

**Em 06 de março de 2018**

**JOSÉ FERNANDES DE ALBUQUERQUE**  
-Presidente-

**ANTONIO FIAIS**  
-Vice-Presidente-

**LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA**  
- Secretário-

**PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATÁ, NA DATA SUPRA.**

**ROSANA ELI PEDRO**

**-Diretora do Setor Legislativo em Substituição-**